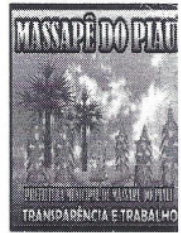




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 01.612.591/0001-10
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº. 168/2011

Dispõe sobre cessão de bem Imóvel
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 9º § 3º da Lei Orgânica do município, faz saber que Câmara aprovou e eu sanciono o seguinte projeto de lei:

Art. 1º- Fica este Poder Executivo autorizado a fazer a cessão de um Prédio desta municipalidade localizado na Avenida Pedro Martins que mede 4,30X4,30 com um terreno para ampliação, limitando com a agência dos correios e com a central telefônica da oi, localizado nas coordenadas geográficas 07º S 27' 40,9" de latitude e 41ºW 07' 34,2" incluindo uma antena de transmissão de áudio constante no prédio para a Associação Comunitária de Angical inscrita no CNPJ (MF) nº. 10.888.754/0001-83 sediada neste município.

Art. 2º- O bem ora doado será sem qualquer ônus para o município e deverá ter sua utilização destinada instalação de um sistema irradiante de execução e funcionamento de serviços de Radiodifusão Comunitária.

Art. 3º- Após aprovado, sancionado e publicado o presente Projeto de Lei, o Chefe do Executivo Municipal, de imediato, expedirá decreto com os termos da referida doação para transferência do referido bem ao domínio da entidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, Estado do Piauí, 09 de dezembro de 2011.


FRANCISCO DE SOUSA COUTINHO
Prefeito Municipal

SANCIONADA
À esta data 16/12/11

Prefeito Municipal